Ofício n° 115/2017/GP-AB

Água Boa/MT, 14 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1378, "***Autoriza a Desapropriação de Faixa de Terras e dá outras providências"***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 168/17 FOLHA
HORA 16:04 DATA 14/06/17
Adriana

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2013/2016

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2017.
(Projeto de Lei nº. 1378, de 12 de Junho de 2017 – do Executivo)

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei Orgânica do município de Água Boa e de acordo com o Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941; alterada pela Lei Federal 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Água Boa autorizada a desapropriar, por utilidade pública, mediante acordo ou judicialmente, uma faixa de terra com área de 10.723,44 m², destinada a duplicação da Rua 50, no bairro Cristalino, conforme se indica na planta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A referida área desapropriada quando submetida ao parcelamento do solo para fins de loteamento, será considerada como área de equipamento público, de forma proporcional dentro da parcela mínima dos 5% (Cinco por cento) correspondentes aos 40% (Quarenta por cento) totais destinados ao poder público.

Art. 3º – Em virtude do disposto no Art. 2º, o Expropriado não fara juz a nenhuma indenização financeira por parte do Munícipo pela desapropriação da referida área.

Art. 4º - A aplicação da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 12 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 168/17 FOLHA
HORA 14:04 DATA 14/06/17
Adriana

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler
Secretario de Planejamento e Finanças

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1378, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 1378/2017, que "**AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O presente Projeto de Lei, visa buscar junto a esta Augusta Casa de Leis, a autorização para este Município proceder a desapropriação de uma aréa de terras, com 10.723,44 m², visando a duplicação da Rua 50 no bairro Cristalino.

A presente desapropriação não terá dispendio financeiro para o Município, face a área desapropriada, quando for submetida ao seu parcelamento do solo para fins de loteamento, será considerada como área de equipamento público, de forma proporcional dentro da parcela mínima dos 5% (Cinco por cento) correspondentes aos 40% (Quarenta por cento) totais destinados ao poder público; motivos estes que definem que o Expropriado não terá direito a nenhuma forma de indenização.

No aguardo da aprovação deste Projeto de Lei, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler
Secretario de Planejamento e Finanças